EDITAL N° 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Seleção Pública para Médico Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber queno uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal n.º 3.363, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **ESCOLARIDADE** | **REMUNERAÇÃO MENSAL** |
| Médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família | 40 horas | Graduação em Medicina | R$ 13.975,71 |

Art. 2°O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.363/2018 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **10 a 17 de Dezembro de 2018**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4°A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

1. cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo,* que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **18 de Dezembro de 2018**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9ºA Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **19 de Dezembro de 2018**, através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias **20 e 21 de Dezembro de 2018**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11.O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **26 de Dezembro de 2018**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dia **27 de Dezembro de 2018**, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será até dia **28 de Dezembro de 2018**, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14.A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 13/02/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.363/2018.

Art.15.As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 07 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Taís Casagrande Perin

Secretária da Administração

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| ***Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial, somente pontuando em um item.***   * Até 80 horas * De 81 a 140 horas * De 141 a 250 horas * Mais de 250 horas   OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima. | Na área da saúde | 1,5  2,5  3,5  5,0 |
| **LIMITE MÁXIMO DE PONTOS** |  | **5 PONTOS** |